

NEWSLETTER



NOTA INTRODUTÓRIA

Temos o prazer de o convidar a ler a nossa newsletter do mês de março.

Nesta edição especial, recordamo-lo das datas que marcarão o mês de abril e os respetivos enquadramentos jurídicos, notícias acerca da atualidade e, no âmbito do direito fundamental à educação, apresentamos uma análise sobre a evolução do analfabetismo em Portugal, contrastando o obscurantismo do Estado Novo com as conquistas sociais e democráticas do pós 25 de Abril.



ChatGPT. (2026). Imagem alterada com recurso a inteligência artificial. Fonte: <https://www.parlamento.pt/Parlamento/Paginas/45-anos-constituicao.aspx>

DATAS ASSINALADAS

Dia de aniversário da Constituição da República Portuguesa

O dia 2 de abril de 1976 constitui um dos pilares fundamentais da identidade democrática de Portugal, assinalando o momento em que a rutura revolucionária, iniciada em 1974, encontrou a sua tradução jurídica e institucional definitiva.

A Constituição aprovada em 1976 distingue-se de todas as suas antecessoras pela sua extensão e complexidade. Com 312 artigos originais, é o texto constitucional mais vasto da história portuguesa, resultando da necessidade de incluir contributos heterogéneos de partidos e forças sociais que lutavam pela hegemonia no Portugal pós-revolucionário. Ao contrário da Constituição de 1933, que era considerada uma "anti-Constituição" por desprezar os direitos dos cidadãos, a de 1976 consagrou a dignidade da pessoa humana e a vontade popular como os seus pilares inamovíveis.

A Constituição de 1976 não é um texto petrificado. A sua resiliência advém, em larga medida, da sua capacidade de adaptação às mudanças da sociedade portuguesa e ao contexto internacional através do poder de revisão constitucional. Ao longo de cinco décadas, o texto sofreu sete revisões principais que transformaram a sua natureza ideológica e a sua organização económica e política.

Dia Mundial da Saúde

Em 1948, a Organização Mundial da Saúde (OMS) elegeu o dia 7 de abril como o "Dia Mundial da Saúde", data da primeira Assembleia Mundial da Saúde – ano da criação da OMS.

O Dia Mundial da Saúde convida-nos a refletir sobre o conceito de saúde numa perspetiva ampla, que ultrapassa a mera ausência de doença. Hoje, mais do que nunca, é evidente que o bem-estar físico e mental está profundamente ligado às condições em que trabalhamos.

Neste Dia Mundial da Saúde, reforçamos a importância de uma abordagem integrada, onde Direito do Trabalho e Direito da Saúde convergem para garantir a dignidade, segurança e qualidade de vida dos trabalhadores.

Dia da Liberdade

Depois de um período de 48 anos de ditadura, um golpe militar não violento, conhecido como a Revolução dos Cravos, deu origem ao Portugal democrático que atualmente conhecemos.

Um ano após a revolução, no dia 25 de Abril de 1975, o povo português pôde votar pela primeira vez desde o início da ditadura, em 1933.

Os estudos sobre o 25 de Abril de 1974 têm oscilado entre duas linhas interpretativas opostas.

Por um lado, os que destacam o seu pioneirismo, apresentando-o como um acontecimento precursor da terceira vaga de transições para a democracia. Por outro lado, os que salientam o seu "atraso", filiando-o em movimentos revolucionários do passado.

Assinalar o 25 de Abril é, assim, recordar que o Direito não é neutro: é instrumento de emancipação ou de opressão, conforme os princípios que o informam.

Dia Mundial da Propriedade Intelectual

Num contexto económico cada vez mais assente no conhecimento, a propriedade intelectual afirma-se como instrumento essencial para equilibrar o incentivo à criação com o interesse público na difusão do saber.

DIAS ASSINALADOS

Dia 2 de abril

Dia de aniversário da Constituição da República Portuguesa

Dia 7 de abril

Dia Mundial da Saúde

Dia 25 de abril

Dia da Liberdade

Dia 26 de abril

Dia Mundial da Propriedade Intelectual





Rua do Arsenal, Lisboa. Momentos de alta tensão na manhã de 25 de abril de 1974. Alfredo Cunha chegou cedo à Baixa lisboeta, ainda sem saber bem o que se estava a passar.

Foto: Alfredo Cunha

Fonte: <https://visao.pt/visaose7e/livros-e-discos/2023-12-28-alfredo-cunha-e-o-25-de-abril-de-1974-um-dia-come-se-fosse-um-mes/#&gid=0&pid=1>

LEGISLAÇÃO

Resolução da Assembleia da República n.º 47/2026, de 3 de março

Recomenda ao Governo medidas para a gestão dos apoios ao bem-estar animal.

Disponível [aqui](#).

Resolução da Assembleia da República n.º 49/2026, de 10 de março

Aprova o Tratado de Amizade e de Cooperação entre a República Portuguesa e a República Francesa, assinado no Porto, a 28 de fevereiro de 2025.

Disponível [aqui](#).

Resolução da Assembleia da República n.º 57/2026, de 24 de março

Recomenda ao Governo a implementação de um sistema de alerta por rádio com envio automático de SMS georreferenciadas em situações de emergência.

Disponível [aqui](#).

Decreto n.º 11-A/2026, de 5 de março

Declara o luto nacional pelo falecimento de António Lobo Antunes.

Disponível [aqui](#).



LEGISLAÇÃO

Decreto-Lei n.º 65/2026, de 5 de março

Cria o bilhete gratuito para um acompanhante de pessoa com deficiência nas entidades públicas promotoras de espetáculos de natureza artística.

Disponível [aqui](#).

Decreto-Lei n.º 73/2026, de 9 de março

Procede à alteração ao Estatuto do Pessoal do Corpo da Guarda Prisional.

Disponível [aqui](#).

Decreto-Lei n.º 78/2026, de 16 de março

Reestrutura a Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego.

Disponível [aqui](#).

Portaria n.º 116/2026/1, de 18 de março

Aprova o mapa de pessoal do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC).

Disponível [aqui](#).

Portaria n.º 117/2026/1, de 18 de março

Regulamenta as comunicações eletrónicas entre a Guarda Nacional Republicana, a Polícia de Segurança Pública, o Ministério Público e os tribunais judiciais.

Disponível [aqui](#).

Portaria n.º 123/2026/1, de 20 de março

Estabelece o modelo de funcionamento e organização do Programa Nacional de Promoção da Saúde Oral (PNPSO), bem como os termos e condições da prestação de cuidados de saúde oral no respetivo âmbito.

Disponível [aqui](#).

Portaria n.º 123-A/2026/1, de 20 de março

Procede à revisão e fixação das taxas unitárias do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos.

Disponível [aqui](#).

Portaria n.º 128/2026/1, de 26 de março

Estabelece as potências mínimas e as regras técnicas aplicáveis à instalação e ao funcionamento dos pontos de carregamento elétrico de veículos previstas no artigo 22.º do [Decreto-Lei n.º 93/2025](#), de 14 de agosto, que estabelece o regime jurídico da mobilidade elétrica, aplicável à organização, acesso e exercício das atividades relativas à mobilidade elétrica.

Disponível [aqui](#).



JURISPRUDÊNCIA

Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 188/2026, de 18 de março

Declara inconstitucional, com força obrigatória geral, a norma contida no n.º 2 do artigo 1859.º do Código Civil, que estabelece que a ação de impugnação da perfilhação pode ser intentada pelo perfilhante a todo o tempo.

Disponível [aqui](#).

Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 3/2026, de 17 de março

Acórdão do STA de 26 de Março de 2025, no Processo n.º 12/24.9BALS — Pleno da Secção do Contencioso Tributário Uniformiza a Jurisprudência nos seguintes termos: «— Só beneficiam da taxa de 6% de IVA prevista, conjugadamente, nos artigos 18.º, alínea a), e na Verba 2.23 da Lista I anexa ao CIVA, as empreitadas de reabilitação urbana; — A qualificação como 'empreitada de reabilitação urbana' pressupõe a existência de uma empreitada e a sua realização em Área de Reabilitação Urbana para a qual esteja previamente aprovada uma Operação de Reabilitação Urbana».

Disponível [aqui](#).

NOTÍCIAS

Direito à saúde e imigração: limites éticos e constitucionais

Um artigo publicado pela Ordem dos Advogados analisa as implicações éticas do direito à saúde no regime jurídico português, destacando que este direito, consagrado constitucionalmente como universal, não deve ser condicionado por critérios migratórios. A limitação do acesso de imigrantes aos cuidados de saúde pode violar princípios fundamentais como a dignidade da pessoa humana e o princípio da proporcionalidade, sobretudo quando estão em causa cuidados essenciais. Sublinha ainda que a utilização do sistema de saúde como instrumento indireto de controlo da imigração levanta sérias reservas jurídicas e éticas, podendo ter impactos negativos não só ao nível individual, mas também na saúde pública e na coesão social. Conclui-se, assim, que o direito à saúde não deve ser instrumentalizado como mecanismo de dissuasão migratória, sob pena de colidir com os valores estruturantes do Estado de Direito.

Fonte: <https://boletim.oa.pt/2026/03/08/as-implicacoes-eticas-do-direito-a-saude-no-regime-juridico-portugues-universalidade-constitucional-e-acesso-dos-imigrantes/>

Incêndios florestais: UE avança com nova estratégia e reforça deveres de prevenção dos Estados

A Comissão Europeia apresentou, no final de março de 2026, uma nova estratégia para enfrentar o aumento da frequência e intensidade dos incêndios florestais na Europa. Adota, para isso, uma abordagem integrada baseada em quatro pilares: prevenção, preparação, resposta e recuperação. A iniciativa visa reforçar a resiliência dos Estados-Membros, promovendo uma atuação mais coordenada e antecipatória, em vez de meramente reativa. Procura proteger não só populações, mas também infraestruturas, ambiente e património cultural.

A estratégia inclui orientações práticas para autoridades nacionais e regionais, incentivando uma melhor avaliação de riscos, o uso de tecnologia e dados (incluindo satélites e inteligência artificial), bem como o reforço da cooperação europeia e da partilha de recursos.



Esta abordagem aponta para um reforço das obrigações de prevenção e gestão do risco por parte dos Estados, consolidando uma lógica de responsabilidade pública na proteção ambiental e na segurança das populações.

Fonte: https://portugalrepresentation.ec.europa.eu/news/comissao-europeia-lanca-nova-estrategia-para-combater-ameaca-crescente-de-incendios-florestais-2026-03-25_pt?utm_source=chatgpt.com

Advogados oficiosos - nova ferramenta para mega processos

O Conselho Superior da Magistratura vai passar a disponibilizar aos advogados oficiosos uma ferramenta digital - o Sistema Eletrónico de Gestão de Informação Processual (SEGIP) - destinada a processos de especial complexidade. Esta plataforma permite organizar e analisar grandes volumes de informação, integrando factos, provas e intervenientes. Abre, então, a possibilidade para uma consulta estruturada ao longo de todas as fases processuais.

A medida resulta de uma colaboração com a Ordem dos Advogados e visa melhorar as condições de trabalho dos defensores oficiosos, reforçando, simultaneamente, a eficiência da tramitação processual e o funcionamento dos tribunais.

A iniciativa procura assegurar um exercício mais efetivo do direito de defesa em processos particularmente exigentes, contribuindo para um sistema de justiça mais equilibrado e funcional.

Fonte: <https://eco.sapo.pt/2026/03/19/advogados-oficiosos-passam-a-ter-nova-ferramenta-para-mega-processos/>

Estado arrecada quase 232 milhões em custas judiciais

Em 2025, o Estado português arrecadou cerca de 232 milhões de euros em custas judiciais, registando um ligeiro aumento face ao ano anterior e confirmando a tendência de recuperação das receitas após o período da pandemia.

A maior parte deste montante resultou das taxas de justiça, que representam o valor pago pelas partes pelo acesso aos tribunais e que variam em função da complexidade dos processos.

As custas judiciais incluem ainda encargos processuais, reembolsos e juros, sendo, em regra, suportadas pela parte vencida no processo.

Os dados evidenciam a crescente importância das custas como fonte de receita pública, reabrindo o debate sobre se os encargos processuais podem constituir um obstáculo efetivo ao direito fundamental de acesso à justiça.

Fonte: <https://eco.sapo.pt/2026/03/19/estado-recebeu-quase-232-milhoes-de-euros-com-custas-judiciais-em-2025/>

Ainda não há acordo para rever a lei do trabalho. Negociações continuam

As negociações para a revisão da lei laboral em Portugal continuam sem acordo entre Governo, sindicatos e confederações empresariais, apesar de se registarem alguns progressos em matérias específicas. Após vários meses de discussão, persistem divergências significativas em temas centrais como o banco de horas, despedimentos, férias e organização do tempo de trabalho.

Ainda assim, as partes mantêm abertura para continuar a negociar. O Governo insiste numa reforma estrutural que poderá alterar mais de uma centena de artigos do Código do Trabalho.

A ausência de acordo na concertação social reforça a possibilidade de o diploma avançar para o Parlamento, o que poderá intensificar o debate político e alterar o equilíbrio tradicional entre negociação coletiva e intervenção legislativa.

Fonte: <https://www.noticiasao minuto.com/economia/2961306/ainda-nao-ha-acordo-para-rever-lei-laboral-mas-ha-avancos-o-que-se-sabe>

Pois a cultura não é um luxo de privilegiados, mas uma necessidade fundamental de todos os homens e de todas as comunidades. A cultura não existe para enfeitar a vida, mas sim para a transformar - para que o homem possa construir e construir-se em consciência, em verdade e liberdade e em justiça. E, se o homem é capaz de criar a revolução, é exatamente porque é capaz de criar cultura [1].

Sophia de Mello Breyner Andresen, 3 de setembro de 1975

O ANALFABETISMO EM PORTUGAL

É fácil olhar para as estatísticas atuais e sentir orgulho no progresso de Portugal. Passámos de um país onde saber ler era um privilégio, para uma nação instruída. Contudo, por trás dos gráficos, existem rostos – gerações que carregam as marcas de um Estado Novo que limitou o acesso ao conhecimento.

Abrir as escolas a toda a gente foi, talvez, a maior vitória de Abril.

Se recuarmos a 1970, o cenário era desolador: um em cada quatro portugueses não sabia ler nem escrever – quase dois milhões de pessoas, na maioria mulheres. Em 1974, somente 18% chegava ao terceiro ciclo e apenas 5% concluiu o ensino secundário. Hoje em dia, 94% da população tem o primeiro ciclo e 90% concluiu o secundário.

Ainda restam cerca de 293 mil pessoas que não chegaram às letras, mas a verdade é que o rosto do país mudou por completo (ilustração 1).

Passaram 52 anos e hoje temos uma certeza: **não há liberdade plena sem uma educação que nos dê asas.**

O problema é que, em Portugal, o sucesso escolar ainda parece, não poucas vezes, vir escrito no berço. Os números não mentem: se uma criança nasce num ambiente fragilizado, o risco de ficar retida na escola é cinco vezes superior ao de um colega mais privilegiado. Mais do que isso, a mobilidade social em Portugal é um processo penoso, que pode demorar cinco gerações até que uma família pobre chegue à classe média. Manter a democracia viva obriga-nos a enfrentar estes desafios agora, sem demoras.

O analfabetismo foi, durante décadas, o rosto da exclusão em Portugal. Em 1970, a barreira do saber impedia o exercício pleno da cidadania. Com a democracia, a alfabetização deixou de ser um privilégio para se tornar um direito garantido pelo artigo 73.º da Constituição da República Portuguesa.

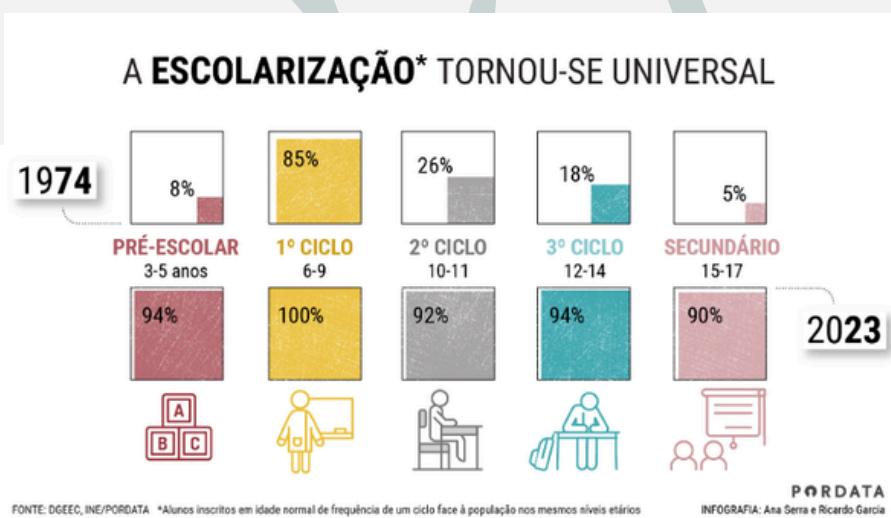


Ilustração 1 – Comparação da escolarização em 1974 VS 2023.
Fonte: <https://www.pordata.pt/cinco-decadas-democracia-em-portugal>.

[1] Excerto do discurso da Sr.ª Deputada Sophia de Mello Breyner Andresen, a 3 de setembro de 1975, no debate sobre a liberdade de criação cultural, na Assembleia da República. <https://app.parlamento.pt/comunicar/v1/201912/61/artigos/art4.html>.



AVISO LEGAL

Esta publicação é elaborada pela SP&M, Sociedade de Advogados, SP, RL, pelo que estoura detém todos os direitos de propriedade intelectual a ela inerentes.

O seu conteúdo não deve ser entendido como substituição de aconselhamento jurídico profissional, nem constituirá a SP&M, Sociedade de Advogados, SP, RL, em obrigação de qualquer natureza.

Não se autoriza a cópia, alteração, reprodução, distribuição, circulação, citação ou inclusão do presente conteúdo noutros documentos, exceto com prévia e expressa autorização da SP&M, Sociedade de Advogados, SP, RL.

Para qualquer questão, por favor, contacte (+ 351) 226 053 285 (chamada para rede fixa nacional)
geral@spm-advogados.com